ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à OUTORGA, SOB A FORMA DE PERMISSSÃO DE USO, para utilização individual de quiosque visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de PROCESSO SELETIVO, nos moldes da Lei Municipal nº 3.355 de 30 de junho de 2000, seus complementos e alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a permissão de uso de bem público, não cabendo ao permissionário alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital para outorga de permissão de uso, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

3. DO OBJETO

Quiosque construído em alvenaria com telhado cerâmico e esquadrias metálicas, localizado a praça Dr. Antero Neves Arantes, com frente para a Rua Capitão Neco, centro – Cruzeiro /SP, contento área útil coberta de 43,09 m², conforme croqui de localização anexo.

Fachada Principal do Quiosque – imagem datada de 25/10/2022

Fachada Posterior do Quiosque – imagem datada de 25/10/2022

Padrão de entrada de energia e Cavalete de água – imagem datada de 25/10/2022

4. DOS DEVERES

Fica o PROPONENTE VENCEDOR, responsável:

- Pela utilização do Quiosque, única e exclusivamente para funcionamento do empreendimento outorgado, com permissão de venda de: alimentos rápidos em geral (lanches, salgados, pastéis, doces etc.), bebidas em lata ou garrafas pet.

- Pela prestação dos serviços contratados em conformidade com o disposto na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato

- Pelo cumprimento das normas legais e regulamentares dos serviços bem como das cláusulas contratuais;

- Pela obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

- Pela manutenção e zelo para com a integridade dos bens vinculados a permissão de uso outorgada, em especial o que segue:

- Promover as melhorias, pintura e adequações necessárias, às suas expensas;

- Manter limpo o imóvel e o entorno, contribuindo para a manutenção da limpeza da praça referente aos resíduos gerados, como resíduos de alimentos, bebidas, copos, canudos, garrafas, latas, embalagens, cigarros e demais resíduos;

- Manter a limpeza e higiene dos sanitários e demais áreas de uso comum;

- Zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel referente ao Objeto, e demais bens constantes ou não deste instrumento;

- Instalar ponto de energia, e ligação de energia à rede elétrica, incluindo disjuntor (caso necessário), medidas protetivas de segurança, pára-raios dentre outros (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

- Instalar o cavalete de água, e ligação de água e esgoto, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

- Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso.

- Pela permissão de uso dos sanitários, quando solicitado por qualquer pessoa;

5. DAS PROIBIÇÕES

Fica o PROPONENTE VENCEDOR, proibido de:

- Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Concessão;

- Comercializar pratos executivos/ marmitex e qualquer objeto que não tenha finalidade alimentícia.

- Comercializar bebidas em geral em garrafas/ recipientes de vidro;

- Comercializar artigos proibidos por lei;

- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

- Efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;
- Utilizar o espaço como moradia eventual ou permanente.

Cruzeiro, 25 de outubro de 2022.

_____

Mário R. Notharangeli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural